



PROCESSO Nº 610/2010

PROTOCOLO Nº 10.236.519-4

PARECER CEE/CEB N.º 625/10

APROVADO EM 10/06/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: INSTITUTO MONITOR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Parecer nº 675/08 - CEE/PR.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1196/2010-GS/SEED, de 12/04/2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado em 18/11/2009, no NRE de Curitiba, de interesse do Instituto Monitor que por sua Diretora Pedagógica solicita a alteração do período mínimo de integralização do Curso Técnico em Eletrônica, aprovado pelo Parecer nº 675/08 – CEE/PR, justificando:

(...)

Para o cálculo do período de integralização levou-se em consideração a necessidade de atender o perfil do aluno que procura a educação a distância e que muitas vezes disponibiliza período integral para estudos, visto a necessidade de re-inserção no mercado de trabalho e garantia de sobrevivência num curto espaço de tempo.

(...)

Para um aluno que tenha uma dedicação de 4 (quatro) horas diárias de estudos, de segunda-feira a sábado, totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais, o tempo de integralização (1200 horas), contando-se o prazo em semanas corridas, ocorre em 51 semanas, conforme simulação de calendário, em anexo.

Sendo assim, solicitamos a seguinte alteração no período de integralização do curso, com garantia da carga horária definida pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Mínimo: 51 (cinquenta e uma) semanas

Máximo: 5 (cinco) anos.

(...) retificamos que a solicitação em questão seja retroativa, tendo como data inicial a de autorização do Cursos, em 05 de novembro de 2008, conforme Resolução 5068/08 - SEED/PR.



PROCESSO Nº 610/2010

2. Alteração Proposta

Período mínimo de integralização	
De: 18 meses	Para: 51 semanas

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto somos pela aprovação da alteração do Plano do Curso Técnico em Eletrônica, aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 675/08, passando o período mínimo de integralização do curso para 51 semanas, retroativo a 05/11/2008, do Instituto Monitor, de Curitiba, mantido pelo Instituto Educacional Monitor Ltda.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de junho de 2010.

Romeu Gomes Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB